DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Extrato 10
Aviso de Licitação 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

SECRETARIA EXECUTIVA
Decreto nº 4647, de 30 de setembro de 2026

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 3053/25 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

Paulo Antonio Gobato Veiga**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 194.483,52 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 5º, inciso V, § 1º da Lei Municipal nº 3053/25, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.02.02	048	3.1.90.13.00	01	04.123.0003.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.544,43
02.02.03	057	3.1.90.13.00	01	04.122.0004.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.770,84
02.02.03	064	3.1.90.13.00	01	04.122.0004.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 40.653,56
02.02.03	070	3.1.90.13.00	01	15.451.0004.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.805,20
02.02.03	091	3.1.90.13.00	01	15.452.0004.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.796,17
02.03.01	113	3.1.90.13.00	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$12.094,03
02.03.02	141	3.1.90.13.00	02	12.361.0009.2024.0000	Obrigações Patronais	R$ 87.063,27
02.04.01	168	3.1.90.13.00	01	10.301.0010.2033.0000	Obrigações Patronais	R$ 453,32
02.05.01	218	3.1.90.13.00	01	08.244.0008.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 11.586,37
02.05.01	238	3.1.90.13.00	01	08.244.0008.2060.0000	Obrigações Patronais	R$ 340,62
02.05.01	244	3.1.90.13.00	05	08.245.0008.2044.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.600,36
02.07.01	303	3.1.90.13.00	01	20.541.0006.2054.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.661,58
02.07.01	316	3.1.90.11.00	01	20.782.0006.2062.0000	Venc. Vantagens Fixas – P Civil	R$ 20.113,77
Total R$ 300.000,00						

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.02.03	084	3.1.90.13.00	01	15.452.0004.2015.0000	Obrigações Patronais	R$ 40.653,56
02.03.01	121	3.1.90.11.00	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P Civil	R$ 58.839,96
02.06.01	273	3.1.90.11.00	01	13.392.0005.2051.0000	Venc. Vantagens Fixas – P Civil	R$ 61.787,95
02.06.01	274	3.1.90.13.00	01	13.392.0005.2051.0000	Obrigações Patronais	R$ 33.202,05
Total R$ 194.483,52						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 30 de setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Decreto nº 4648, de 01 de outubro de 2026

Dispõe sobre transacionar recursos do orçamento vigente

Paulo Antonio Gobato Veiga**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Ficam transacionadas, em conformidade com o artigo 53, Seção II, inciso III da Lei Municipal nº 3047, de 05 de dezembro de 2025, as dotações orçamentárias a seguir elencadas, destinadas à cobertura de despesas referentes à Atividade Delegada, desenvolvida neste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que a mesma segue efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos pela Lei Municipal nº 3047/25 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Acréscimos

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.01.01	025	3.3.90.39.00	02	04.122.0003.2006.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 1.000,00
02.02.01	040	3.3.90.30.00	02	04.122.0003.2008.0000	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.02.02	050	3.3.90.39.00	01	04.123.0003.2009.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 9.000,00
02.02.02	052	3.3.90.39.81	01	04.123.0003.2009.0000	Serviços Bancários	R$ 33.000,00
02.02.02	054	3.3.90.93.00	01	04.123.0003.2009.0000	Indenizações e restituições	R$ 1.500,00
02.02.03	059	3.3.90.39.00	01	04.122.0004.2010.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 38.600,00
02.02.03	073	3.3.90.39.00	01	15.451.0004.2012.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 13.300,00
02.02.03	103	3.3.90.39.00	01	17.512.0004.2017.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 10.000,00
02.03.01	114	3.3.90.30.00	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R$ 25.000,00
02.03.01	115	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 6.000,00
02.03.01	120	3.3.90.52.00	01	12.361.0009.2021.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 25.000,00
02.03.01	123	3.3.90.30.00	01	12.365.0009.2022.0000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
02.03.01	126	3.3.90.39.00	01	12.365.0009.2022.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 3.620,00
02.03.01	129	4.4.90.52.00	01	12.365.0009.2022.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 25.000,00
02.03.03	149	4.4.90.52.00	05	12.361.0009.2025.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 50.000,00
02.03.04	152	3.3.90.39.00	05	12.362.0009.2028.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 16.750,00
02.03.06	441	3.3.90.32.00	01	12.363.0001.2030.0000	Material, bem ou serviço	R$ 3.350,00
02.03.07	161	3.3.90.39.00	01	12.368.0009.2066.0000	Outros Serviços Terceiros	R$5.000,00
02.03.08	163	3.3.90.30.07	02	12.306.0009.2032.0000	Gêneros de alimentação	R$ 56.100,00
02.04.01	169	3.3.90.30.00	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
02.04.01	170	3.3.90.39.00	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 35.000,00
02.05.01	226	3.3.90.39.00	01	08.244.0008.2041.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 22.000,00
02.05.03	266	4.4.90.52.00	06	08.243.0008.2049.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 38.940,00
02.06.01	275	3.3.90.30.00	01	13.392.0005.2051.0000	Material de Consumo	R$ 70.000,00

02.06.02	283	3.3.90.39.00	01	27.812.0005.2052.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 20.000,00
Total R$ 536.160,00						

Reduções

02.02.01	043	3.3.90.39.81	01	04.122.0003.2008.0000	Serviços Bancários	R$ 35.363,91
02.02.02	053	3.3.90.47.00	01	04.123.0003.2009.0000	Obrigações trib. / contributivas	R$ 33.000,00
02.02.03	074	4.4.90.51.00	01	15.451.0004.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 18.300,00
02.02.03	080	3.3.90.30.00	01	15.452.0004.2014.0000	Material de Consumo	R$ 14.236,09
02.05.01	224	3.3.90.30.00	01	08.244.0008.2041.0000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
02.05.01	245	3.3.90.30.00	01	08.245.0008.2044.0000	Material de Consumo	R$ 4.500,00
02.05.01	246	3.3.90.30.00	01	08.245.0008.2044.0000	Material de Consumo	R$ 500,00
02.06.01	276	3.3.90.39.00	01	13.392.0005.2051.0000	Outros Serviços Terceiros	R$ 191.000,00
02.06.02	286	3.3.90.30.00	01	27.812.0005.2063.0000	Material de Consumo	R$ 174.510,00
02.06.02	288	3.3.90.39.00	01	27.812.0005.2063.0000	Outros Serviços Terceiros	52.750,00
Total R$ 536.160,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA EXECUTIVA
Decreto nº 4659, de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 3053/25 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

Paulo Antonio Gobato Veiga**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 72.423,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 5º, inciso V, § 1º da Lei Municipal nº 3053/25, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.05.01	219	3.3.50.39.01	01	08.244.0008.2041.0000	Termo de Colaboração	R$ 72.423,40
Total R$ 72.423,40						

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.99.99	338	9.9.99.99.00	01	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	R$ 72.423,40
Total R$ 72.423,40						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA EXECUTIVA
Decreto nº 4660, de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 3053/25 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

Paulo Antonio Gobato Veiga**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 789.182,59 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 5º, inciso V, § 1º da Lei Municipal nº 3053/25, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.02.01	037	3.1.90.13.00	01	04.122.0003.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 11.914,12
02.02.02	048	3.1.90.13.00	01	04.123.0003.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 8.675,84
02.02.03	056	3.1.90.11.00	01	04.122.0004.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P.Civil	R$ 10.045,56
02.02.03	057	3.1.90.13.00	01	04.122.0004.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.927,67
02.02.03	070	3.1.90.13.00	01	15.451.0004.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 14.516,64
02.02.03	079	3.1.90.13.00	01	15.452.0004.2014.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.771,17
02.02.03	091	3.1.90.13.00	01	15.452.0004.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 788,82
02.03.01	113	3.1.90.13.00	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$ 34.774,14
02.03.01	121	3.1.90.11.00	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P.Civil	R$ 292.128,32
02.03.02	141	3.1.90.13.00	02	12.361.0009.2024.0000	Obrigações Patronais	R$ 302.538,50
02.04.01	168	3.1.90.13.00	01	10.301.0010.2033.0000	Obrigações Patronais	R$ 49.638,92
02.05.01	218	3.1.90.13.00	01	08.244.0008.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 10.913,12
02.05.01	238	3.1.90.13.00	01	08.244.0008.2060.0000	Obrigações Patronais	R$ 4.364,71
02.05.01	244	3.1.90.13.00	05	08.245.0008.2044.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.679,18
02.06.02	279	3.1.90.11.00	01	27.812.0005.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas – P.Civil	R$ 9.492,40
02.07.01	303	3.1.90.13.00	01	20.541.0006.2054.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.558,05
02.07.01	316	3.1.90.11.00	01	20.782.0006.2062.0000	Venc. Vantagens Fixas – P.Civil	R$ 26.455,43
Total R$ 789.182,59						

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição de despesa	Valor
02.03.02	140	3.1.90.11.00	02	12.361.0009.2024.0000	Venc. Vantagens Fixas – P.Civil	R$ 789.182,59
Total R$ 789.182,59						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 4663, de 11 de novembro de 2026

Dispõe sobre proceder à abertura de crédito adicional suplementar na Contadoria da Câmara Municipal local, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.053/25 c/c a Lei Federal n° 4.320/64

Paulo Antonio Gobato Veiga**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Em atenção aos Ofícios nº 119 e 125/2026, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Contadoria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 5º, inciso V, § 1º da Lei Municipal nº 3053/25, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.02	008	4.4.90.51	01	01.031.0001.1002.0000	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
01.01.02	013	3.3.90.39	01	01.031.0001.2002.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 45.000,00
Total R$ 65.000,00						

Art. 2º Os recursos no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	**Ficha**	**Categoria Econômica**	**Fonte de Recurso**	**Funcional Programática**	**Descrição da Despesa**	**Valor**
01.01.01	002	4.4.90.52	01	01.031.0001.1001.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 30.000,00
01.01.01	006	3.3.90.36	01	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 20.000,00
01.01.02	010	3.1.90.11	01	01.031.0001.2002.0000	Venc. Vantagens Fixas	R$ 5.000,00
01.01.02	011	3.1.90.13	01	01.031.0001.2002.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
01.01.02	014	3.3.90.46	01	01.031.0001.2002.0000	Auxílio Alimentação	R$ 5.000,00
Total R$ 65.000,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de novembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Decreto nº 4664, de 11 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, item 1 e parágrafo 1º do Decreto nº 4427, de 01 de janeiro de 2025, que trata da declaração de estado de calamidade pública quanto ao atendimento assistencial ambulatorial, de urgência, emergência e clínico na área da saúde do Município de Ribeirão Bonito, decretando a intervenção provisória na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, requisitando administrativamente o imóvel, os equipamentos, os móveis e instalações pertencentes à Entidade, como também seus ativos, além dos serviços prestados por seu corpo clinico, empregados e terceirizados, visando assegurar o pleno atendimento médico hospitalar à população, e dá outras providências."

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1.º O artigo 3º, item 1 do Decreto nº 4427, de 01 de janeiro de 2025, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

1. Maria Eliza Lazarini Alboléia, portadora da cédula de identidade nº 20.909.548-9 SSP/SP, CPF nº 150.718.488-30, brasileira, casada, Diretora Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Avenida Primavera 244, Centro – Ribeirão Bonito – SP, indicada pelo Poder Executivo que desempenhará o cargo de Presidente do Conselho;"

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 4427, de 01 de janeiro de 2025, passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º O Conselho Gestor será presidido pela Sra. Maria Eliza Lazarini Alboléia, com plenos poderes de direção administrativa do corpo clínico, excluindo-se expressamente a parte técnica e ética no quanto pertinente ao corpo clínico, do pessoal administrativo, de manutenção e de apoio, estando investida das atribuições administrativas gerais, devendo, ainda, abrir, manter e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os atos de gestão e administração necessários ao perfeito desempenho de suas funções, podendo, ainda, nomear procuradores para alcance de tais finalidades."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 4427, de 01 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2.026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

Prefeito Municipal

.....

Portarias

Portaria nº 6098, de 11 de novembro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** do Município de Ribeirão Bonito/SP, para o mandato referente ao período de 11.11.2026 à 11.11.2030.

Representantes do Poder Executivo

- Maria Eduarda Balan – CPF nº 496.387.678-71
- Ana Lúcia Fernandes Pinheiro – Suplente – CPF nº 141.815.618-36

Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação

- Sabrina Sartori Gonçalves da Rocha Delbue – CPF nº 141.817.858-66
- Adriana Aparecida Martins – Suplente – CPF nº 141.815.038-01
- Abigail Cristiane Kapp – CPF nº 317.061.098-27
- Silvia Renata Gazarini – CPF nº 086.284.538-65

Representantes da Sociedade Civil:

- Marcelle Elias – CPF nº 269.285.228-10
- Vilma Regina Alves – Suplente – CPF nº 175.503.068-18
- Mariana Gini – Suplente – CPF nº 218.801.578-60
- Luciana Cury Martins – Suplente – CPF nº 327.139.778-35

Representantes dos Pais de Alunos:

- Vanessa Cristina Bueno – CPF nº 393.836.407-47
- Paloma Alana de Santo Silva – Suplente - CPF nº 425.052.448-55
- Kaysa dos Santos Yamaguchi Lima – CPF nº 417.935.388-16
- Carolina Aparecida Ianhez – Suplente – CPF nº 356.957.478-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 5179, de 07.11.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 6099, de 11 de novembro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar, em conformidade com o artigo 6º, § 2º da Lei Municipal nº 3024, de 23 de junho de 2025, os servidores a seguir elencados para atuar como responsáveis pelo adiantamento feito diretamente à Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Lucimara Cristina Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 195.108.898-06, RG nº 26.650.961-7, destinado à realização de pequenas despesas de pronto pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal.

I – Dalva Cristina da Cruz – CPF nº 505.043.899-87;

II – Juliana Cezarino Siqueira – CPF nº 368.218.768-51

Art. 2º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5915, de 29.04.2026.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 6100, de 11 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 3.105, de 21 de outubro de 2026, e dá outras providências.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando *a Lei Municipal nº 3.105, de 21 de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito/SP;*

Considerando *o disposto no artigo 12 da referida Lei, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, como instância de governança sistêmica, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento;*

Considerando *a necessidade de promover a articulação institucional, o acompanhamento e a coordenação estratégica das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;*

Resolve

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, instituído pelo artigo 12 da Lei Municipal nº 3.105, de 21 de outubro de 2026:

I – representante da Diretoria Municipal de Educação:

a) Titular: Maria Teresinha Sartorelli Manieri – RG n° 17.038.086-5

b) Suplente: Valdirene Cristina Lumini Caron – RG n° 22.461.118-5

II – articulador (a) municipal da rede nacional de articulação de gestão, formação e mobilização – RENALFA:

a) Titular: Regiane Pagani Serra dos Reis – RG nº 16.192.581-9

III – representantes dos gestores das unidades escolares municipais:

a) Titular: Claudia Haddad Succi Malfatti – RG n° 43.084.855-9

b) Suplente: Soraya Cressoni Pessa – RG n° 16.219.836-X

IV – representantes dos coordenadores pedagógicos:

a) Titular: Rosemeire Clara Jacinto Raele – RG nº 28.988.247-3

b) Suplente: Vanessa de Cássia Passarelli Picolli – RG nº 25.930.127.-9

V – representantes dos professores alfabetizadores:

a) Titular: Adriana Mascaro – RG nº 28.143.802-X

b) Suplente: Patrícia Falconi Perissinoto – RG nº 19.604.371-2

VI – representantes dos professores da educação infantil, preferencialmente com atuação na pré-escola:

a) Titular: Solange Rosa de Moraes – RG nº 43.084.868-7

b) Suplente: Cecília Barroquello Lazaretti – RG nº 15.805.771-5

VII – representantes dos profissionais envolvidos nas ações de apoio e recomposição das aprendizagens:

a) Titular: Tatiana Cristina Perez Piccolo – RG nº 26.361.467-0

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Gizeli Beatriz Camilo Volpin – RG n° 34.200.308-2

b) Suplente: Maria Eugênia Mesquita Aielo Tezore – RG nº 26.502.899-1

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Diretoria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais atores envolvidos;

III – acompanhar e analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações relacionados à alfabetização e à aprendizagem em matemática;

IV – propor estratégias destinadas ao aprimoramento dos processos de alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – estimular a identificação, sistematização e compartilhamento de experiências e boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII – acompanhar as estratégias destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem e à promoção da equidade educacional;

IX – contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

X – propor medidas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, ficando vinculado à Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê ficará sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação, que organizará as reuniões, promoverá a articulação entre os membros e acompanhará os encaminhamentos e providências decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Parágrafo único. Todas as reuniões e deliberações deverão ser registradas em atas ou instrumentos equivalentes, assegurando a memória institucional e o acompanhamento das providências adotadas.

Art. 6º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, de acordo com os assuntos em discussão, representantes de outros órgãos e políticas públicas municipais, instituições de ensino, entidades, especialistas e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante.

Art. 7º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 8º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão suas atribuições enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento e implementação da Política Municipal de Alfabetização, podendo ser substituídos a qualquer tempo por ato do Poder Executivo.

Art. 9º Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.105/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 6101, de 11 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação

(FME) do Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando *a Lei Municipal nº 3.095, de 19 de agosto de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Ribeirão Bonito;*

Considerando *o disposto no artigo 5º, § 1º, da referida Lei, que estabelece que os membros do Fórum Municipal de Educação serão indicados por suas respectivas instituições ou segmentos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;*

Considerando *a importância da participação democrática do poder público, dos profissionais da educação, da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;*

Resolve

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1) Departamento Municipal de Educação

a) Titular: Maria Teresinha Sartorelli Manieri – RG n° 17.038.086-5

b) Suplente: Valdirene Cristina Lumini Caron – RG n° 22.461.118-5

2) Conselho Municipal de Educação

a) Titular: Gizeli Beatriz Camilo Volpin – RG n° 34.200.308-2

b) Suplente: Maria Helena Ramal Cianflone de Campos – RG n° 23.970.131-8

3) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

a) Titular: Marcelle Elias – RG nº17.507.042-8

b) Suplente: Mariana Gini – RG n° 32.698.697-2

4) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

a) Titular: Cleide Aparecida da Costa Santos – RG n° 15.726.250-9

b) Suplente: Tatiane Cristina Perez Picolo – RG n° 26.631.467-0

5) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

a) Titular: Marilu Garcia Molina da Silva – RG nº17.479.889-1

b) Suplente: Fernanda Piccolo – RG nº 497.421.187-2

6) Escolas estaduais sediadas no Município

a) Titular: Gabriela Gini – RG n° 30.547.683-X

b) Suplente: Lidiane Cristina Rodrigues – RG n° 32.698.692

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

1) Professores da Educação Infantil da rede municipal

a) Titular: Suziane Cristina Manieri – RG- nº 28.143.786-5

b) Suplente: Cecília Barroquello Lazaretti – RG nº 15.805.771.-5

2) Professores do Ensino Fundamental da rede municipal

a) Titular: Benedito Guilherme do Prado – RG nº 29.464.636-X

b) Suplente: Aparecida Simone Petronio – RG nº 28.067.535-5

3) Professores da Educação Especial da rede municipal

a) Titular: Patricia Aparecida Monico – RG n° 49.771.134-3

b) Suplente: Ana Lucia Galhardo – RG nº16.447.043-8

4) Servidores e funcionários de apoio escolar da rede municipal

a) Titular: Cícero Antonio da Silva Junior – RG n° 57.319.437-3

b) Suplente: Paola Yesmin Carneiro Hernandez – RG nº 48.400.440-2

5) Diretores de escola da rede municipal

a) Titular: Maria Eugênia Mesquita Aielo Tezore – RG nº 26.502.899-1

b) Suplente: Abigail Cristine Kapp Durão – RG nº 44.498.134-2

6) Coordenadores pedagógicos de ensino

a) Titular: Nathan Raphael Varotto – RG nº 47.923.729.-3

b) Suplente: Rodrigo Mesquita Magalhães – RG nº 30.547.701-8

III – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR E DA SOCIEDADE CIVIL

A) Associações de Pais e Mestres – APMs

a) Titular: Kaysa Yamaguchi Lima – RG n° 48.973.484-4

b) Suplente: Sabrina Garbelini Chiavoloni – RG n° 33.407.556-7

B) Conselhos Escolares

a) Titular: Adriana Mascaro – RG- 28.143.802-x

b) Suplente: Luana Francellin Coró Marterella RG- nº 41.088.616-6

C) Entidades estudantis ou estudantes do Ensino Superior

a) Titular: Talita de Nardo Manoel – RG n° 47.659.901-5

b) Suplente: Andressa Alves de Lima Gimenes – RG n° 50.929.906-4

D) Instituições privadas de ensino sediadas no Município

a) Titular: Bruna Gonzaga Godoy – RG n° 47.730.194-0

b) Suplente: Victor Ferreira – RG n° 47.730.264-6

E) Movimentos sociais ou organizações da sociedade civil

a) Titular: Alexandra Elias – RG 17.507.041-6

b) Suplente: Vyviane Santos Moura - RG nº

44.461.269-5

F) Instituição de Ensino Superior sediada no Município ou na região

a) Titular: Maiara da Cruz Almeida – RG n° 59.245.961-5

b) Suplente: Eucineia Braga Grande – RG n° 7.878.118-4

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.095/2026.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância, conforme disposto no § 3º do artigo 5º da referida Lei.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada função pública relevante, não remunerada, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.095/2026.

Art. 5º A primeira reunião do Fórum Municipal de Educação será convocada e presidida extraordinariamente pela titular do Departamento Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, com a finalidade de eleger a Coordenação Colegiada e iniciar os trabalhos de elaboração do Regimento Interno, conforme disposto no artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.095/2026.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Educação assegurar o apoio técnico, administrativo, operacional e institucional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.095/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de novembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16)3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 5/2026

Processo Administrativo: 1713/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de nova ponte em aduelas de concreto pré-moldado na Estrada Municipal RBB-030 – Ponte do Macuco, Ribeirão Bonito/SP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO RETANGULAR 3,00X2,50M, DENOMINADA PONTE DO MACUCO – RBB 030 – RIBEIRÃO BONITO – COORDENADA GEOGRAFICA (22°04’07.2”S 48°10’05.4”W).

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO** para que produza os efeitos legais os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

14256	COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Item	CNPJ: 00.623.468/0001-32 , ARAÇATUBA-SP - SP Telefone: (18)03636-7200 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	341.500,00

Ribeirão Bonito,12 de novembro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DO PRIMEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026 - TERMO ADITIVO N° 123/2026

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº. 17.551.104-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.878.998-59 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e,

CONTRATADA: **PERRONE & PERRONE SERVICOS EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº **59.025.033/0001-39**, estabelecida à Rua Professor José Camargo de Moraes Nº 307 - JD Morumbi - CEP: 13.580-174, Ribeirão Bonito - SP, devidamente representada pelo Sr. Vinicius Panseri Perrone, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 491.980.758-96, portador do RG n.º 57.329.971-7, nascido em 20/02/2000, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) A contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 070/2026, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 026/2026, tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviços de implantação de cerca permanente na Estrada Municipal RBB-325 – 3ª Etapa, vinculada ao Convênio Estadual nº 6.522 – Programa Melhor Caminho;

II) Durante o acompanhamento da execução dos serviços, foi constatado pela fiscalização que a extensão da área a ser cercada era superior à inicialmente prevista, tornando necessária a adequação dos quantitativos de materiais e serviços, com acréscimo de até 861 (oitocentos e sessenta e um) metros lineares de cercamento;

III) Os quantitativos adicionais mostram-se necessários para assegurar a adequada delimitação e proteção da área abrangida pela intervenção, garantindo a continuidade e conclusão dos serviços e o cumprimento das obrigações de contrapartida municipal assumidas perante o Governo do Estado de São Paulo;

IV) O acréscimo pretendido corresponde ao valor de R$ 13.286,90 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), equivalente a aproximadamente 21,07% do valor original da contratação, mantendo-se os valores unitários inicialmente registrados, conforme justificativa técnica apresentada pelos Departamentos responsáveis;

V) A formalização da alteração pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua viabilidade jurídica, aos limites legais aplicáveis, à disponibilidade orçamentária e às demais exigências necessárias, resguardando-se o interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO - Fica acrescido ao valor original da contratação o montante de R$ 13.286,90 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), correspondente aos quantitativos adicionais de materiais e serviços necessários à continuidade e conclusão da implantação de cerca permanente na Estrada Municipal RBB-325 – 3ª Etapa, conforme especificações e justificativa técnica que integram o presente instrumento, mantendo-se os valores unitários originalmente registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Os quantitativos adicionais deverão ser executados mediante acompanhamento e fiscalização do responsável designado, observando-se que os serviços de implantação de cerca ficam limitados a 861 (oitocentos e sessenta e um) metros lineares adicionais, com pagamento condicionado à efetiva execução e medição, devendo os materiais ser fornecidos conforme a necessidade comprovada e devidamente atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, continuando plenamente vigentes e eficazes.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

PERRONE & PERRONE SERVICOS EM GERAL LTDA
59.025.033/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG nº RG nº

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
Pregão Eletrônico n°. 003/2026
Processo Licitatório N°. 070/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: PERRONE & PERRONE SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº: 59.025.033/0001-39
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 026/2026 – ADITIVO N° 123/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
VIGÊNCIA: 10/11/2026 À 23/02/2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CERCAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA SUA INSTALAÇÃO

VALOR (R$): 13.286,90 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
Pregão Eletrônico n°. 003/2026
Processo Licitatório N°. 070/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CONTRATADO: PERRONE & PERRONE SERVICOS EM GERAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2026 – ADITIVO N° 123/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CERCAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA SUA INSTALAÇÃO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP N.º 408.021 – juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2026

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo: Rua Padre Guedes, n.º 695, Centro, Ribeirão Bonito-SP
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 33559900

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo: Rua Padre Guedes, n.º 695, Centro, Ribeirão Bonito-SP
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 33559900

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Vinicius Panseri Perrone
Cargo: Sócio
CPF: 491.980.758-96 RG: 57.329.971-7
Data de Nascimento: 20/02/2000
Endereço residencial completo: Rua Professor José Camargo de Moraes Nº 307 - JD Morumbi - CEP: 13.580-174, Ribeirão Bonito - SP
E-mail institucional: vinicius.pancereperrone@gmail.com
E-mail pessoal: vinicius.pancereperrone@gmail.com
Telefone(s): 16996052839

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Christiane Maria Celestino
Cargo: Diretora Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura
CPF: 27165429883
RG: 32.698.711-3
Data de Nascimento:30/01/1979
Endereço residencial: Rua Vereador José Luporini,44-Jardim Morumbi Ribeirão Bonito - SP
E-mail institucional: engenharia@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: engenharia@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 33559900

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSAVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora de Licitação, Compras e Contratos

CPF: 385.184.198-08
Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

- Centro – -000 – Caixa postal 13
CNPJ 45.355.91 03 I.E. 577.062.938.113 www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO ADITIVO N° 0124/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2026.

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e,

CONTRATADA: **MDA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº **44.080.975/0001-42**, estabelecida à Av. Francisco Matarazzo, 229, Conj 62/Agua Branca/Sao Paulo/SP/05001-000, devidamente representada pelo Marcelo França Pereira, portador do RG n.º 33 427 6032 e inscrito no CPF/MF 32216424404, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I – O Contrato nº 044/2026, vinculado à Dispensa nº 002/2026 e ao Processo Administrativo nº 026/2026, tem por objeto a locação de Chromebooks e gabinetes de recarga e transporte, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

II – Há interesse da Administração na continuidade da contratação, visando assegurar a manutenção dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades pedagógicas, evitando prejuízos à continuidade dos serviços educacionais;

III – A prorrogação contratual pretendida será pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as condições e os preços originalmente pactuados, com adequação do valor global ao novo período de vigência;

IV – O contrato prevê a possibilidade de prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 044/2026 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação pelo período adicional de 12 (doze) meses, fica estabelecido o valor de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente ao período ora aditado, calculado proporcionalmente ao valor originalmente contratado, mantidos os preços e as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para suprir as despesas com o presente aditamento, correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orç.	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Dotação Orçamentária
02.03.01	115	3.3.90.39	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	11.073,57
02.03.01	126	3.3.90.39	01	12.365.0009.2022.0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3,24
02.03.02	143	3.3.90.39	02	12.361.0009.2024.0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1,00
02.03.03	147	3.3.90.39	05	12.361.0009.2025.0000	Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.122,19
					SUBTOTAL – EXERCÍCIO 2026	**14.200,00**
02.03.01	A definir (LOA 2027)	3.3.90.39	01	12.361.0009.2021.0000	Previsão – Exercício 2027	55.367,85
02.03.01	A definir (LOA 2027)	3.3.90.39	01	12.365.0009.2022.0000	Previsão – Exercício 2027	15.000,00
02.03.02	A definir (LOA 2027)	3.3.90.39	02	12.361.0009.2024.0000	Previsão – Exercício 2027	1,00
02.03.03	A definir (LOA 2027)	3.3.90.39	05	12.361.0009.2025.0000	Previsão – Exercício 2027	631,15
					SUBTOTAL – PREVISÃO EXERCÍCIO 2027	**71.000,00**
					TOTAL (12 MESES)	**85.200,00**

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MDA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Marcelo França Pereira
44.080.975/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
RG. n°	RG. n°

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CONTRATADO: MDA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2026 – ADITIVO N° 124/2026
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA E TRANSPORTE DE CHROMEBOOKS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/: Laurilia Ruiz de Toledo Veiga – OAB/SP nº 62.283/ E-mail: juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2026

Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Marcelo França Pereira
Cargo: Proprietário
R.G. n.º 33 427 6032
C.P.F. sob o nº 32216424404
Data de Nascimento: 28/01/1962
Endereço residencial completo: Rua Hector Berlioz, 21, Bairro Jardim Maria Estela – CEP: 04176-090 - Cidade de São Paulo – SP
E-mail institucional: servicedesk@mdatech.com.br
E-mail pessoal: marcelo@mdatech.com.br
Telefone(s): (11) 93250-5241

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Nome: Maria Teresinha Sartorelli Manieri
Cargo: Diretora Municipal da Educação
CPF - 094769058-16
RG - 17038086-5
Data de nascimento: 25/08/60
Endereço residencial: Rua Vereador José Luporine, 134
Jardim Morumbi
E-mail pessoal: terezinhamanieri@yahoo.com.br
E-mail institucional: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): 99634-9855

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
E-mail institucional: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s):16- 3355-9900

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CONTRATADA: MDA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 44.080.975/0001-42
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 044/2026 – ADITIVO N° 124/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
VIGÊNCIA: 11/11/2026 – 10/11/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA E TRANSPORTE DE CHROMEBOOKS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS.

VALOR (R$): 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2026.

Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 25/2026
Processo nº 1855/2026

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.**

O Município de Ribeirão Bonito/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 25/2026, Processo Administrativo nº 1855/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data de início de envio de PROPOSTA: 12/11/2026, às 09h. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 17/11/2026 às 08:00h. Data de abertura das propostas: 17/11/2026 às 09h**.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 11 de novembro de 2026

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro postal – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br